

Assunto **Re: PE 023/2022 | Pedido de esclarecimentos | PerfilComp**  
De FMS Itabaiana/SE <licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br>  
Para Nicolas Dalzochio <nicolas.dalzochio@perfil.inf.br>  
Cópia Oculta (Cco) <lic.saude.ita@gmail.com>  
Data 08/11/2022 16:22  
Prioridade Mais alta



Prezados(as), boa tarde!

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE, compreende sobre as questões de dificuldades mercadológicas devido cenário global atual, no entanto respeitosamente vem manifestar contrariamente ao pedido de ESCLARECIMENTO AOS TERMOS DO EDITAL referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.

JUSTIFICATIVA: Deve-se considerar o fato de que o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 foi devidamente elaborado e publicado aos termos das legislações de licitações vigentes, e cumpre frisar que a estipulação do prazo para entrega do objeto é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, visando sempre o interesse público.

ASSIM, EM QUE PESE UMA DAS FINALIDADES DA LICITAÇÃO ser a busca da proposta mais vantajosa, fornecendo igualdade de condições a todos os interessados, não pode a administração alijar-se da função principal de todo processo licitatório, que é a de atender o interesse público e não o de atender interesses específicos de empresas privadas, devendo as mesmas, sempre se pautarem em exigências que permitam à administração pública executar suas ações de forma satisfatória.

O PRAZO DE ENTREGA DE 10 (DEZ) DIAS foi definido de modo a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana em atendimento aos usuários do SUS, e demais órgãos vinculados a Prefeitura de Itabaiana. Tais ações já se encontram em curso, e necessitam dos equipamentos a serem adquiridos nesta licitação de modo a viabilizar plenamente as ações assistenciais de qualidade. Além do mais, o prazo de entrega de 10 (dez) dias é comumente usado por esta Administração Pública

ADEMAIS, o prazo para entrega em 10 dias foi indicado nas propostas comerciais obtidas pelo Fundo Municipal de Saúde na fase de levantamento de preços do presente certame. Cumpre registrar que o prazo de 10 dias será contado a partir da solicitação do objeto e retirada da nota de empenho, que geralmente acontece somente dias após o resultado do certame, e durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

FAZ- NECESSÁRIO ENFATIZAR QUE, com a assinatura do instrumento contratual, em que pese o interesse público, e na conformidade com a Lei 8.666/1993, tem-se:

“Art. 57 (...)

1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de **entrega admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência”.

Desde modo, desde que a empresa apresente justificativa, o prazo para entrega do material pode ser prorrogado, desde que seja preservado finalidade do procedimento licitatório: a seleção da proposta mais vantajosa.

A empresa solicitante do esclarecimento, justifica seu pedido de ampliar o prazo para entrega dos materiais em virtude da pandemia da COVID-19, mas acontece que desde o dia 22/05/2022, entrou em vigor, a portaria GM/MS nº. 913/2022 declarando o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Covid-19.

Lembramos, que por ser registro de preços, não há obrigatoriedade contínua na aquisição, podendo a Administração Pública, fazer uso da Ata de registro de Preços quantas vezes forem necessárias, vinculado à vigência da mesma e do quantitativo dos itens, pois a ausência da obrigatoriedade na aquisição ou contratação é um dos pontos cruciais que diferenciam esta licitação de outra comum. O fulcro legal deste entendimento encontra-se no art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

O PREGÃO ELETRÔNICO TRATA-SE DE UMA DAS MODALIDADES MAIS TRANSPARENTES E DE VALORIZAÇÃO À COMPETITIVIDADE e de maior celeridade, e justamente por priorizar e valorizar a competitividade, e ainda não havendo manifestação de outras empresas interessadas, supõe-se que o pedido é uma particularidade da empresa solicitante, e por fim, consideramos inapropriado o pedido, mantendo assim inalterados os termos do Edital.

**\*\*\* Este pedido de esclarecimento estará disponível para acesso de todos, no site do município de Itabaiana/SE, juntamente, na sala de realização do procedimento, através da plataforma do Licitanet.**

---

Em 04/11/2022 16:52, Nicolas Dalzochio escreveu:

Prezado pregoeiro (a) e time de licitações, boa tarde.

Na condição de representante do fabricante Dell Technologies e com embasamento no item 2.3.2, viemos por meio deste solicitar esclarecimentos ao Pregão Eletrônico 23/2022:

**Prazo de entrega do(s) objeto(s):**

*"5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.*

*5.1. O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez)** dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Vereador Olimpio Grande, n. 133, Bairro Porto, Cep 49.510-200, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, sito do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para os demais órgãos, os produtos devem ser entregues nos seus respectivos almoarifados, todos na cidade de Itabaiana/SE."*

É fato notório e de conhecimento público que a escassez de componentes causadas pela pandemia do Covid-19 tem impactado o mercado tecnológico de forma contundente, afetando drasticamente o processo produtivo de bens de tecnologia da informação em todo o mundo, incluindo os objetos desta licitação, que serão destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA. Além disso, os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" aos quais seriam encontrados previamente disponíveis em estoques dos fabricantes. Pelo contrário, trata-se de configurações específicas, fabricados conforme demanda e especificação frente aos requisitos constantes no certame. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte. Atualmente os prazos estipulados neste edital são incompatíveis com o mercado, pois estão baseados em uma situação normal de funcionamento da cadeia produtiva. 10 dias de entrega pode tornar o processo restritivo e inviabiliza a ampla concorrência, e com certeza diminuirá a economicidade deste órgão.

Entendemos que a contratante tem ciência que os prazos de entrega solicitados no edital podem vir a não ser cumpridos devido a pandemia, e que será aceita extensão do prazo de entrega para 45 (sessenta) dias uteis, para a entrega dos bens em casos que as dificuldades impostas pela pandemia ocasionem atraso na entrega dos pedidos, desde que fundamentadas. Está correto nosso entendimento?

**Do termo de referência dos itens 8, 9, 10, 11, 39 e 40:**

O termo de referência ou o projeto básico é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

O Termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) incompleto ou inconsistente, cujo não haja elementos técnicos detalhados suficientemente podem causar consequências à administração pública, tais como desperdício de recursos, aquisição de equipamentos de procedência, garantia do fabricante e com características que não atendam ao objeto em sua totalidade.

Após uma acurada análise aos descritos dos itens 8, 9, 10, 11, 39 e 40 podemos concluir que o processo não especifica com detalhamentos técnicos os objetos em questão, uma vez que permite a entrega de vários modelos de memórias com velocidades diferentes, tendo entre elas, modelos que já estão defasados (2.133, 2.400MHz). Outro fator não menos importante são as especificações de segurança de BIOS e Placa-Mãe de acordo com as diretrizes das NIST 800-147 , 800-88 e 800-193 do DMTF, além da procedência e integração de fábrica, garantia do próprio fabricante com SLA de atendimento especificado e tecnologias mais recentes. Citado isso pois é comum em pregões eletrônicos aventureiros participarem com propostas de equipamentos montado, sem procedência, de estoque ou alterados de sua originalidade, buscando vantagens competitivas.

Diante do exposto, solicitamos a suspensão do processo para análise aos questionamentos enviado por este e-mail.

Dúvidas, fico à disposição  
Atenciosamente,

**Nícolas Dalzochio** | Inside Sales Representative | 54.2628-8326 |  54.9.9245.8778 | [www.perfil.inf.br](http://www.perfil.inf.br)

**Perfil**comp

